DECISÃO INSTAURADORES E NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

Ato da Comissão Municipal de REURB.
Processo administrativo: 076/2024
Edital nº 042/2024, Notificação para REURB

O município de BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, em cumprimento à legislação fundiária vigente, na forma do § 1º do art. 3, da Lei Federal 13.465/17, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, criada pelo Decreto Municipal nº 138/2017, e regulamentada pelo Decreto Municipal 11/2018 em seu art. 4º, faz saber que:

TATIANA OLIVEIRA NEVES ROCHA, CPF nº 020.841.705-24, requereu(am) junto a Comissão Municipal a Regularização Fundiária do tipo REURB-E, do seguinte Imóvel: **Lote Urbano,** localizado na Rua Castro Alves, nº predial 152, Centro, perímetro urbano, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, com uma área total de 126,63 m² (cento e vinte e seis metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados) Inscrição imobiliária nº 073.00152.0000. Sem registro conhecido.

Sendo que após demonstrado o cumprimento dos requisitos iniciais, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal Nº 221/2024, fica instaurado nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17 o procedimento de regularização fundiária, em relação ao imóvel aqui descrito.

Ficando assim, por meio do presente Edital, **NOTIFICADO**, os Senhores Proprietários, Posseiros, Titulares de Direitos, herdeiros ou sucessores, confrontantes e terceiros interessados, referente ao imóvel para o qual se instaura a presente regularização fundiária, para, querendo, apresentar **impugnação fundamentada,** no **prazo máximo de 30 (trinta) dias *corridos***, contados da data da publicação oficial deste edital.

Os autos do Processo Administrativo supracitado, encontram-se disponíveis para verificação na sede da comissão da REURB.

As eventuais impugnações deverão respeitar o art. 24, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 20 e 31 da Lei Federal nº 13.465/18, e pode ser apresentada por escrito na sede da Comissão da REURB, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, 3º piso, sala da procuradoria municipal, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Por fim, nos termos do § 3º do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/18 A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e ocorrera o prosseguimento do processo de Regularização fundiária urbana do imóvel aqui mencionado, visando antes de tudo evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na devesa dos direitos dos ocupantes.

Nos termos do art. 27, § 1º do Decreto Municipal Nº 221/2024

Publique-se, e de ciência as partes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 21 de outubro de 2024.

ÂNGELO EMANUEL M. V. DE SOUZA
Coordenador da CMRF
Decreto municipal nº 227/2024